

**Termo Aditivo nº 15/2023**

**Quarto Termo Aditivo ao contrato 11/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa Dynâmika Soluções Web Ltda. (Pedido 153/2023).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por seu Presidente, Vereador Gilson dos Santos Oliveira, CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Dynâmika Soluções Web Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF 19.576.309/0001-52, com sede na Rua Mamoré, nº 344/201, bairro Igara, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por Álvaro Locatelli, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ : CPF nº \_\_\_\_\_ aqui denominada de CONTRATADA, com fundamento nas normas da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem:

**Cláusula Primeira**

1.1 Prorrogar a vigência do contrato 11/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **23/12/2023** a **22/12/2024**, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda**

2.1 Alterar a cláusula quinta do contrato 11/2019, para reajustar o valor anual, corrigindo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,61%. Totalizando o valor anual estimado de R\$ 33.874,20 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), com parcelas mensais assim estabelecidas:

Hospedagem do Site da Câmara Municipal de Canoas: R\$ 1.246,35 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Hora técnica: R\$ 31,53 (trinta e um reais e cinquenta e três centavos)

**Cláusula Terceira**

3.1 A presente despesa tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação – Pessoa Jurídica

**Cláusula Quarta**

4.1 Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

**Cláusula Quinta**

5.1 Conforme Decreto Municipal 242/2022, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Canoas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Canoas, 19 de dezembro de 2023.

**GILSON DOS  
SANTOS  
OLIVEIRA**

Assinado de forma  
digital por GILSON DOS  
SANTOS  
OLIVEIRA:  
Dados: 2023.12.19  
15:09:17 -03'00'

**Gilson dos Santos Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**ALVARO  
LOCATELLI**

Assinado de forma digital  
por ALVARO  
LOCATELLI:  
Dados: 2023.12.19  
14:57:54 -03'00'

**Álvaro Locatelli**  
**Dynâmika Soluções Web Ltda.**